



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 169
Servidor(a)

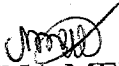
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*Este instrumento contém:
Termo de Juntada de
Habilitação com 38 (trinta e
oito) páginas, a contar desta
(fls. 169 à 206-V).*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a Secretaria Municipal de Educação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes-MA, 30 de janeiro de 2019.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 024/2019-GP.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.014.408/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros ✓ 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO TAMARINDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 10:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57639389

Emitido em: 25/01/2019 às 09:43:11

DAP: SDW0201440800011904181208	Versão DAP: 3.2	Emissão: 19/04/2018	Validade(*): 27/02/2019
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA

Representante Legal: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO

Data Constituição: 08/05/1997

CPF: 602.746.573-50

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS

CPF: 270.208.273-49

Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	51	96.23
Extrativista	2	3.77

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	53

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	53	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	53	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57639389
Emitido em: 25/01/2019 às 09:43:11

DAP: SDW0201440800011904181208 Versão DAP: 3.2 Emissão: 19/04/2018 Validade(*): 27/02/2019
CNPJ: 02.014.408/0001-48 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
017.001.643-92	ADALBERTO RODRIGUES SESARIO	SDW0017001643921107170914	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
001.219.413-10	ANTONIA PIRES CABRAL DE SOUSA	SDW0017004953132501190700	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/01/2020	B
732.103.143-14	ANTONIO BARBOSA CABRAL	SDW0032103143140607160857	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
868.444.743-34	ANTONIO DE OLIVEIRA CABRAL OLIVEIRA	SDW0868444743342802130947	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
052.494.863-12	ANTONIO ELTON MARTINS ARAUJO	SDW0052494863121612161214	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
040.598.553-32	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	SDW0040598553321004171026	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
088.931.873-53	CARLOS VIEIRA MARTINS	SDW0088931873531804181037	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
015.890.953-40	CLEIDE DOS SANTOS	SDW0029729063060706171024	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
042.322.533-27	CLEIDIANE MAGALHÃES SILVA CABRAL	SDW0038910943611612161234	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863882606180139	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
025.494.353-54	DUCILENE DA SILVA COSTA	SDW0001934563112501190719	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/01/2020	V
003.390.263-16	EDIANA DA SILVA RODRIGUES	SDW0003390263162604171137	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501003161121	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501003161121	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
024.960.303-98	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA E SILVA	SDW0024960303983005160945	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231004171048	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.174.853-08	FRANCISCO BARBOSA CABRAL	SDW0017174853082401181109	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852501190651	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/01/2020	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393721003160915	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
006.313.793-39	GILBERTO DA SILVA CABRAL	SDW0006313793392706171005	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
647.479.053-91	GILSON DA SILVA CABRAL	SDW0647479053910703180854	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
031.897.393-66	JOACY GOMES DE SOUSA	SDW0031897393661602171251	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
015.674.763-41	JOÃO NONATO DA SILVA	SDW0015674763411004171055	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B

25/01/2019

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Y3BmPTAyMDE0NDA4MDAwMTQ4Jm51bWVyb0RlYXN1YXJpZ0mY...

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 131812-0001
 FL. 175

602.746.573-50	JOSÉ ALVES DA SILVA NETO	SDW0602746573500104161111	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
046.869.093-09	JOSÉ IGOR SOUSA DOS SANTOS	SDW0046869093091504160100	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.004.953-13	JOSÉ NEGREIROS DE SOUSA	SDW0017004953132501190700	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/01/2020	B
008.662.253-66	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	SDW0008662253661004170135	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
608.256.163-52	JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	SDW0608256163520404181008	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
041.292.983-05	JOSILANE DOS SANTOS BEZERRA	SDW0041292983052405170934	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
619.941.873-52	LADSON KAINAN CABRAL OLIVEIRA	SDW0619941873520906170845	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.149.213-79	LIDIANE DA SILVA COSTA	SDW0017147073770706170840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
046.869.103-07	LUCIANA DOS SANTOS SEVOLO	SDW0606430703032604171146	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
650.601.482-20	LUCIANO DA SILVA CABRAL	SDW0650601482201907170900	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
066.889.593-48	LUCIENE DOS SANTOS E SANTOS	SDW0066889593481206170105	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
046.412.413-17	LUCILENE DOS SANTOS VIEIRA	SDW0046412413172604170650	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
602.916.383-33	LUIZA DA SILVA BARBOSA	SDW0602916383331612161210	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
536.457.900-04	MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0536457900040104161053	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
020.563.843-02	MANOEL DE FARIAS	SDW0020563843022211170931	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.117.053-90	MARIA DA SILVA	SDW0017117053902003130525	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592531206170101	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
602.132.313-01	OSMAR SILVA NETO	SDW0602132313012602181159	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
006.460.111-03	RAIMUNDO BARBOSA CABRAL	SDW0006460111030706170742	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963852402161237	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/02/2019	V
017.297.573-59	RENATO CRUZ DOS SANTOS	SDW0017297573590612170921	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
060.843.503-13	RENATO CRUZ SANTOS FILHO	SDW0060843503131003160942	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
168.726.142-34	RENE ARAUJO CABRAL	SDW0168726142341004171137	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923110706170901	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
017.656.063-73	ROSIMAR COSTA	SDW0017656063731206171255	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
602.757.973-09	TIAGO DE SOUSA BEZERRA	SDW0602757973092302180926	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	V
975.485.533-15	VANUSA GOMES DE SOUSA	SDW0975485533151004170947	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
606.430.703-03	VITOR SILVA CABRAL	SDW0606430703032604171146	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B

Total Categoria: 51

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
157.613.472-53	GETULIO RODRIGUES DA SILVA	SDW0157613472532704161107	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B

<http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Y3BmPTAyMDE0NDA4MDAwMTQ4Jm51bWVyb0RlYXN1YXJpZ0mY...>

049.573.163-33	JANNES SILVA ARAUJO	SDW0049573163330704161222	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/02/2019	B
----------------	---------------------	---------------------------	----------------------------	----	------------	---

Total Categoria: 2

Total sócios: 53

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:58 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **9319.82BC.12AC.A341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.014.408/0001-48

Data da Emissão : 18/06/2019

Hora da Emissão : 12:54:58

Código de Controle da Certidão : 9319.82BC.12AC.A341

Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior

CELESTE

12/11/19

12/11/19



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02014408/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
Endereço: POVOADO TAMARINDO S/N 0 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2019 a 15/02/2019

Certificação Número: 2019011701425043205906

Informação obtida em 25/01/2019, às 10:44:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02014408/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2019	17/01/2019 a 15/02/2019	2019011701425043205906
29/12/2018	29/12/2018 a 27/01/2019	2018122901365135568814
10/12/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	2018121000591664122225
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112101292473212601
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103019433302975069
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101111433277766400
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092208364572487578
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090307401895398667
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081408092064522947
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072609165519191092
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070708580668719023
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061807355214563600
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053008544123658452
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051109250170923190
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042209460391966202
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040308370508475878
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031509495420910876
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022410090013892310
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020523280125307022
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011713243661828078
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122912375527781820
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121012292889529800
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112105461547585926
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110205083366220547
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101407594669687642
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092504424144787807
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090605091073282516
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081805522135189554
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073004384470564236
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071105542316863947
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062204463934637208
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304573745495610
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051503132086350568
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042603425646017606
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040704355641591389



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.014.408/0001-48

Certidão nº: 166778227/2019

Expedição: 25/01/2019, às 10:42:26

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.014.408/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

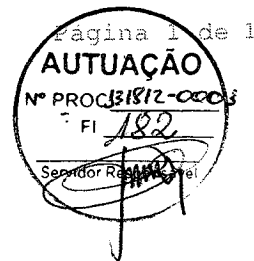
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.014.408/0001-48

Certidão nº: 166778227/2019

Expedição: 25/01/2019, às 10:42:26

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.014.408/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

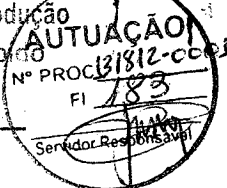
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Em: 30/05/1997



Ata de Fundação da Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil nove-

Servidor Responsável

centos e noventa e sete, às 19:00 horas, numa sala de aula de uma Escola municipal desta localidade, realizou-se uma Assembleia Geral, tendo como participantes várias pessoas da Comunidade com fins de criar uma Associação. Na oportunidade foi discutido o objetivo, tendo ficado esclarecido que há necessidade do desenvolvimento de trabalhos de interesse de beneficiar as pessoas carentes do Povoado e áreas vizinhas, mães gestantes, idosos, menores, inválidos e as famílias dos Produtores Rurais em geral, sempre numa perspectiva proporcional devendo envolver atividades de apoio socio-econômico e cultural. Fizeram-se presentes os senhores: Antonio Caetano da Silva, Getulio da Conceição Silva, José Antônio da Silva, Marcos Mariano Silva, Antonio Sousa dos Santos e mais alguns elementos da sede do município e povoados vizinhos. A reunião foi convocada, tomou a palavra o Sr. Getúlio da Conceição Silva, coordenando os trabalhos que realizaram-se da seguinte maneira: Discussão com o objetivo da criação da Associação para beneficiar as pessoas necessitadas a fim de melhorar as condições gerais do povoado, através de reivindicações de serviços e recursos junto aos Órgãos competentes. Obteve a aprovação de todos. Também foi constituída uma equipe provisória por 90 dias para dirigir os trabalhos de: Organização de chapas, recrutamento para reuniões, eleições e posse da Diretoria. Esta Diretoria foi composta dos seguintes elementos após uma eleição em Assembleia Geral: Presidente: Getúlio da Conceição Silva, Vice-Presidente: Getúlio Lima da Silva, Primeiro Secretário: José Antônio da Silva, Segundo Secretário: Marcos Mariano Silva, Primeiro Tesoureiro: Raimundo Antônio da Silva Filho, Segundo Tesoureiro: Francisco Moraes da Silva, para o Conselho Fiscal: Raimundo Pereira da Silva, Antonio Sousa dos Santos, Antonio Caetano da Silva, Suplentes: Gecimar Rodrigues Sérvulo e José Ribamar Felix dos Santos. Finalizando a Assembleia Geral e não havendo mais nada a declarar, eu José Antônio da Silva, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada, pela Diretoria e Conselho Fiscal. Povoado Tamarindo/Santo Antonio dos Lopes-MA., 08 de maio de 1997.

Presidente: Getulio da Conceicao Silva

Vice-Presidente: Getulio Lima da Silva

Primeiro Secretário: José Antônio da Silva

Segundo Secretário: MARCOS MARIANO SILVA

[Handwritten signatures and stamps]
 Dr. Ricardo Augusto Duarte Dourado
 Advogado
 OAB-MA 50854

Primeiro Tesoureiro: Raimundo Antônio da Silva Filho

Segundo Tesoureiro: Francisco Moraes da Silva

Conselho Fiscal:

- 01 Raimundo Pereira da Silva
02 Antonio Sousa dos Santos
03 Antonio Caltono da Silva



Dr. Ricardo Augusto Duarte Dover
Advogado
OAB-MA 6555-A

ANOTAÇÕES DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS

C E R T I F I C O, QUE A PRESENTE ATA FOI REGISTRADA, NESTA DATA, SOB O NÚMERO DE ORDEM 190, ÀS FOLHAS 14, DO LIVRO B-2, DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DO PROTOCOLO A-1, ÀS FOLHAS 16, SOB O TERMO 177. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-(MA), 15 DE MAIO DE 1997.

Clea Ribeiro de Oliveira

= O OFICIAL DO REGISTRO =

CARTÓRIO DO OFICIAL ÚNICO
de Santo Antonio dos Lopes
Termo da Comarca de Dom Pedro
Maria Rosa Farias Leal
Tabelão

Clea Ribeiro de Oliveira
secretária substituta

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dover
Advogado
OAB-MA 6555-A

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/02/2019

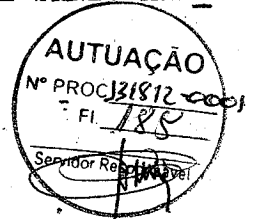
Servidor Responsável

E S T A T U T O

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO NESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.



Art. 1º É constituída a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, Entidade representativa das famílias dos Produtores Rurais, que formam a comunidade e que moram e trabalham na área do Povoado do mesmo nome e adjacências, situado no mesmo município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Art. 2º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo é uma Entidade civil sem fins lucrativos, com sede no próprio povoado foro na sede do município de Santo Antonio dos Lopes, com prazo indeterminado.

Art. 3º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo tem como finalidades:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realizações de obras e melhoramentos nas áreas de educação, saúde, habitação, saneamento, estradas vicinais, abastecimento de água, eletrificação rural, agricultura, pecuária, agroindustriais e armazenagem, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;

II- Promover maior integração entre as famílias e a melhoria do convívio entre os habitantes do povoado;

III- Promover aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas;

IV- Proporcionar atividades de assistência às famílias, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V - Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados;

VI- Manter convênio com entidades municipais, estaduais federais e estrangeiras, que venham beneficiar o crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade.

Art. 4º Na Associação de Moradores do Povoado Tamarindo no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação e terá um regimento que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóvil
Advogado
OAB-MA 6896-A

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorários e contribuintes.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos;

II- Tomar partes nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São Deveres dos Sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as determinações da Diretoria;

III-Comparecer regularmente às Assembleias Gerais;

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II- Diretoria e

III-Conselho Fiscal.

Art.11º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12º Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre reformas do Estatuto;

III-Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30º;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o regimento interno e

VI- Discutir a aprovação e prestação de contas.

Art. 13º A Assembleia Geral realiza-se-à, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14º A Assembleia Geral realiza-se-à, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal e

III-Por requerimento de 50% dos sócios quites com suas obrigações soci-



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 2019

Servidor Responsável

Dr. Nizardo Augusto Duarte Dóres
Advogado
OAB-MA 6825-A

ais.

Art.15º A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instala-se-à em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.16º A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.17º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III-Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários e;
- V - Acolher quaisquer reclamações dos associados.

Art.18º A Diretoria reuni-se-à no mínimo uma vez por mês.

Art.19º Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- III-Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art.20º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III-Organizar e manter atualizado o cadastro das famílias residentes no povoado.

Art.22º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término e;
- III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dantas
Advogado
OAB-MA 6895-A

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- IV- Assinar ordem de pagamento, cheques conjuntamente com o Presidente;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e;
- VIII- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
- III- Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 Compete ao Primeiro Orador:

- I - Representar a Associação junto a Autoridades constituídas, empresas, órgãos assistenciais e o povo de um modo geral.

Art. 26º Compete ao Segundo Orador:

- I - Substituir o Primeiro Orador em suas faltas, licenças e impedimentos.

Art. 27º O Conselho Fiscal: será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

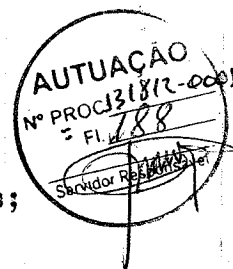
§ 2º Em Caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre aquisições e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reuni-se-à ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º As atividades dos Diretores e Conselheiros bem como as dos Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações ou vantagens.



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável

Dr. Ricardo Augusto Dias Dória
Advogado
OAB-MA 6856-A

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art.30º A Associação de Moradores do Povoado Tamindo terá um patrimônio e será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívida pública.

Art.31º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinariamente, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art.33º O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Povoado Tamarindo/Santo Antonio dos Lopes-MA., 08 de Maio de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/05/2019

Servidor Responsável

Getulio da Conceição Silva

Getulio da Conceição Silva

- Presidente -

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóver
Advogado
OAB-MA 6885-A

ANOTAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I F I C O, QUE O PRESENTE ESTATUTO FOI REGISTRADO NESTA DATA SOB O NÚMERO DE ORDEM 12, ÀS FOLHAS 41 A 43, DO LIVRO A-1, DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-(MA), 15 DE MAIO DE 1997.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
de Santo Antonio dos Lopes

Terminado no Povoado de Dom Pedro, MA
Rua das Flores Leste
Santo Antonio

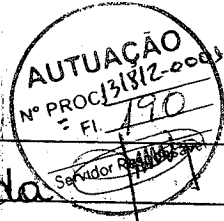
Clea Ribeiro de Oliveira
= O OFICIAL DO REGISTRO =
Clea Ribeiro de Oliveira
substituta

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóver
Advogado
OAB-MA 6885-A



fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019



Ata da Assembleia Ordinária de eleição da Associação dos moradores do Povoado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes, Maranhão.

No dia 21 de janeiro de dois mil e dezoito deu-se início às 10:00 da manhã com a leitura do edital, com a fala do André que falou conforme o estatuto e passou a fala para José Alves da Silva Neto. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Santo Antonio dos Lopes Maranhão, explicou sobre o artigo da eleição.

Os dois candidatos falaram sobre o plano de trabalho, logo depois deu-se início a eleição, que por maioria de votos deu-se vencedor Presidente José Alves da Silva Neto 602746573-50 Vice Presidente Renato Cruz Santos Filho, CPF: 060 843 503-13, Secretário Jannes Silva Araújo 049573163-33 Segundo secretário Luciene dos Santos e Santos 066889593-48

Tesoureiro Usmar Silva Neto 602132313-01 Segundo Tesoureiro Vitor Silva Cabral 606430703-03 Conselho Fiscal Francisco Ronilson da Silva e Silva CPF 013 457 403-60, Antonio Ronilson da Silva e Silva CPF 026464 353-47 Lucilene da Silva Costa CPF 025 494 353-54 Vanuza Gomes de Sousa Silva CPF 975 485 533-15

(Suplentes) Eudinaldo Feliz dos Santos CPF 038 560 223-50

Renê Araújo Cabral CPF 168 726 142 34

José Alves da Silva Neto 602746573-50

Renato Cruz Santos Filho 060 843 503-13

Jannes Silva Araújo 049573163-33

Luciene dos Santos e Santos 066889593-48

Usmar Silva Neto 602132313-01

Vitor Silva Cabral 606430703-03

Francisco Ronilson da Silva e Silva 013457403-60

Antonio Ronilson Silva e Silva 026464353-47

Lucas da Silva Costa

025 494 353 - 54

Vanusa Gomes de Sousa Silva 975 485 533 - 15

Edinaldo Felix dos Santos 038 560 223 - 50

Renê Araújo Cabral 168 726 142 - 34

Raimar Costa

Oluzen de Sousa * [L] [E] [C] [A] [D] [E] [S] [O] [U] [S] [A]

Rosilma de Sousa * [R] [O] [S] [I] [L] [M] [A] [D] [A] [S] [O] [U] [S] [A]

Edicira da Silva [R] [E] [D] [A] [L] [I] [S]

Jose Igor Lima dos Santos

Leuize da Silva Barbosa

Antônio Felix dos Santos

Francisca Ferreira da Silva e Silva

Maria de Jesus Marcos da Silva

Francisca Gonçalves Sousa Santos

Guano Alves da Silva

Zoel Ribamar da Silva

Antônio Elton Martins de Araújo

Maria Rosa Gomes da Silva Oliveira

GILBERTO DA SILVA CARVAL

Ailton de Holanda Silva

Celso do Carmo Conceição d'Almeida

Raimundo de Holanda Silva

Francisco Aníbal Gomes da Silva de Melo

Cyrcina Rodrigues da Silva e Silva

Antonio de Sousa Santos

Antônia monteiro da Silva *

Jose Gregório de Sousa

Francisco Barbosa Cabral

Anderson da Silva Costa

FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO

Raf Cabral de Sousa

Antonio Barbosa Cabral

Leuizmo da Silva Cabral

Antonio Carvalho de Sousa no 70



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável



Antonio Carvalho de Sousa Filho

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 05730-000
Fone: 99 3066 1028 - lhorta@guilherme.com

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 05730-000
Fone: 99 3066 1028 - lhorta@guilherme.com

Natureza do Título: Ata de Eleição da Nova Diretoria
Protocolo nº: 192 em 24/01/2018.

Registro nº: 397, Livro A - 7, Folha 36

Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO

Dou 66, St Antônio dos Lopes, 24/01/2018. O Registrador

Registro R\$: 63,60 Selo R\$: 0,00 Total R\$: 63,60

Selo: 000026224832

Sob o nº: 00367, Livro A - 00007, Folha 036, foi transcrito o presente documento como averbação referente ao documento denominado ESTATUTO, registrado em: 15/05/1997 sob nº: 00012, do Livro A - 00001, Folha 041

Do que dou, F6, Santo Antonio dos Lopes - MA, 24 de Janeiro de 2018.

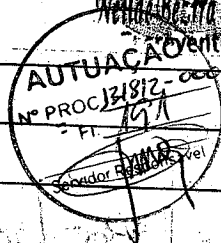
O Oficial

Selo: 000026224832

CONFERE COM O Original
Certifico que esta foi feita a reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável



Ata da Assembleia Geral extraordinária para alteração do estatuto da associação de moradores do povoado Tamarindo.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na capela São Francisco, localizada no povoado Tamarindo, na zona Rural do município de Santo Antonio dos Lopes, as 9 (nove) horas da manhã, reuniram-se os associados indenticados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto da Associação, na forma proposta de convocação já amplamente divulgada nas reuniões ordinárias da entidade, de conhecimento de todos os associados e associadas. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. José Alves da Silva Neto Presidente da Associação, que convidou o Sr.ª JAMES SILVA Araújo, para secretariar a Assembleia, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou no horário previsto, alcançando o quórum estatutário em primeira convocação, e instalou-se a Assembleia na forma estabelecida no art. 33 do Estatuto vigente.

Em: 30/01/2018 Antonio Carvalho de Sousa Filho

AUTUAÇÃO
Nº PROC 31812-000
Fl. 192
Servidor Público



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
Rua do Império, 191 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
Fone: 99 3556 1028 - lhorta@gmail.com

Natureza do Título: Ata de Eleição da Nova Diretoria
Protocolo nº: 182 em 24/01/2018.
Registro nº: 367, Livro A - 7, Folha 36
Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou fe. St Antonio dos Lopes, 24/01/2018. O Registrador
Registro R\$: 63,60 Selo R\$: 0,00 Total R\$: 76,90
Selo: 000026224832

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Provente Substituta



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
Rua do Império, 191 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
Fone: 99 3556 1028 - lhorta@gmail.com

Sob o nº: 00367, Livro A - 00007, Folha 036, foi transcrito o presente documento como averbação referente ao documento denominado ESTATUTO, registrado em: 15/05/1987, sob nº: 00012, do Livro A - 00001, Folha 041
Do que dou fe. Santo Antonio dos Lopes - MA, 24 de janeiro de 2018.
O Oficial
Selo: 000026224832

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Provente Substituta



Ata da Assembleia Geral extraordinária para
alteração do estatuto da associação de morade-
res do povoado Tamarindo.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro
de dois mil e dezasseis, na capela São Francisco, loca-
lizado no povoado Tamarindo, na zona Rural
do município de Santo Antonio dos Lopes, as 9 (nove)
horas da manhã, reuniram-se os associados
indentificados na lista de presença que, assinada
por todos, fica fazendo parte integrante da pre-
sente ata para todos os fins de direito, com
o objetivo de deliberar alteração do Estatuto da
Associação, na forma proposta de convocação
já amplamente divulgada na Reuniões ordina-
rias da entidade, de conhecimento de todos os
associados e associadas. Assumiu a presidên-
cia da Assembleia o Sr. JOSE ALVES DA SILVA NETO
Presidente da Associação, que convidou o Sr.
JAVIERES SILVA ARAÚJO, para secretariar a Assem-
bleia, ficando assim constituída a mesa. A
Assembleia iniciou no horário previsto, alcan-
çando o quórum estatutário em primeira con-
vocação, e instalou-se a Assembleia na forma
estabelecida no art. 33 do Estatuto vigente.

Em: 30/02/2009

AUTUAÇÃO
Nº PROC 1382-000
FL 193



Servidor Responsável

ando o Presidente imbuído dos trabalhos de expli-
ou que a presente alteração tem por finalidade
a atender as disposições dos artigos 53 a 61
da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código
Civil), após submeter aos presentes a pro-
posta de alteração do Estatuto, que refere as
seguintes alterações: O Capítulo I, Da Constitu-
ição, Natureza, Sede, Fins e Duração, terá a
seguinte redação: Art. 1º. A Associação de Mo-
radores do povoado Tamarindo, AMT, é uma
entidade jurídica de direito privado, civil
e sem fins lucrativos, fundada no dia 08
de maio de 1997, com autonomia administra-
tiva e financeira, regendo-se pelo presente
Estatuto e legislação que lhe for aplicável,
Sediada no povoado Tamarindo, S/N, Zona
Rural, Município de Santo Antônio dos Lopes,
UF na comarca da mesma cidade. Art. 2º.
A Associação terá prazo de duração indetermi-
nada, e orientar-se-á independentemente de
partidos políticos, de órgãos governamentais e
de religiosos. O capítulo II terá a seguinte
redação: Capítulo II - Das finalidades: Art. 3º.
A Associação tem como finalidades: I - Promover
desenvolvimento da comunidade, através da
realização de obras e melhoramentos nas áreas
de educação, Saúde, habitação, saneamento, es-
tradas vicinais, abastecimento de água, eletrifica-
ção rural, agricultura, pecuária, agroindústria
e armazenagem, com recursos próprios ou
obtidos por doações ou empréstimos; II - Promo-
ver maior integração entre famílias e a melho-
ria do convívio entre os habitantes do Pova-
do; III - Promover aos associados e seus depen-



Fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 2008



atividades culturais e desportivas; IV - Proporcionar atividades de assistência às famílias diretamente ou através de instituições filantrópicas; V - Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados; VI - Manter convênio com entidades Municipais, Estaduais, Federais e estrangeiras que tenham beneficiar o crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade; VII - Atendimento e assessoramento a benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social; O capítulo III terá a seguinte redação: capítulo III - Dos Sócios: Art. 4º. Serão admitidos como sócios da Associação de Moradores do Povoado Tamarundo todos os moradores e moradoras, trabalhadores e trabalhadoras rurais que moram na área de ação prevista no art. 1º, do capítulo I deste Estatuto bem como nas adjacências do mesmo município. Art. 5º O quadro Social da Associação é constituído pela seguinte categorias: I - Sócios fundadores; II Sócios efetivos; III - Sócios Contribuintes; IV - Sócios beneméritos; § 1º - São Sócios fundadores os que tenham participado da reunião de fundação da entidade e assinaram a respectiva Ata da Assembleia geral de constituição da Associação; § 2º - São sócios efetivos os admitidos no quadro Social pela forma estabelecida no presente estatuto, após a fundação; § 3º - São Sócios contribuintes os que de qualquer forma contribuem para a Associação; § 4º - São sócios beneméritos os que tenham prestado relevantes

Em: 30/01/2019



[Handwritten signatures and initials]



Associação, inclusive manifestado
responsável de colaboração e concorrencia para
o desenvolvimento da entidade; 35º Os só-
cios beneméritos serão indicados em Assem-
bleia Geral da entidade. O capítulo IV terá a
seguinte redação: Capítulo IV - Dos Direitos
e Deveres dos Sócios: Art. 6º São direitos dos
sócios quais com suas obrigações especiais: I -
Votar e ser votado para cargos eletivos; II -
Participar de todas as reuniões da Associação
e tomar parte nas Assembleias Gerais; III - Re-
querer reunião extraordinária da Assembleia
geral, desde que a convocação contenha assina-
turas de pelo menos 1/3 (um terço) de seus asso-
ciados; IV - Utilizar de todos os serviços que
venham a ser prestados pela Associação; V -
Propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal,
ou ainda à Assembleia Geral medidas de interesse
da Associação; VI - Utilizar os equipamentos de
responsabilidade da Associação, de acordo com
os critérios adotados pela mesma; VII - Permitir-se
a Associação quando lhe aprouver. Art. 7º São
deveres dos sócios: I - Cumprir o presente es-
tatuto; II - Prestigiar a Associação por todos os
meios que vier alcanse; III - Obedecer às decisões
da Assembleia Geral e diretoria Executiva; IV -
Pagar suas contribuições mensais; V - Não tomar
participação em nome da Associação, que esteja
autorizada pela mesma; VI - Quando Neci-
sário, pagar taxas estipuladas pela Associa-
ção por utilização de equipamentos públicos
municipais. Art. 8º Os sócios não respondem
em mesmo subsidiariamente pelas obrigações
especiais e financeiras da Associação. Capítulo IV



Certifico que esta cópia é fiel do original que me foi entregue

Em: 30/01/2019



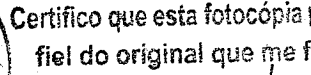
Segue a seguinte redação: Capítulo V - Da
Futura Organização: Art. 9. São órgãos da
Associação: I - Assembleia Geral; II - Diretoria
Executiva; III - Conselho Fiscal. Seção I - Da
Assembleia Geral. Art. 10. A Assembleia Geral é o
órgão máximo de decisão da Associação, cons-
tituída dos sócios e sócias em pleno gozo de
seus direitos estatutários. Art. 11. Compete à As-
sembleia Geral: I - Eleger a Diretoria Executiva e o Con-
selho Fiscal, e imporrá-los, bem como demiti-
-los nos casos previstos neste Estatuto; II - de-
cidir sobre reformas do Estatuto; III - Dispor
e aprovar o Regulamento da Diretoria Executiva;
IV - Dispor e votar a Prestação de contas
da Diretoria Executiva, após análise pelo
Conselho Fiscal; V - Decidir sobre a dissolu-
ção da Associação e do destino de seu
patrimônio, em caso de extinção; VI - Decidir
sobre a venda, troca, doação dos bens da
entidade; VII - Fixar o valor da contribuição
dos associados; VIII - Admitir e demitir as-
sociados, aplicando-lhe penalidades, asseguram-
do amplo direito de defesa; IX - Eleger os me-
mbros da Comissão Eleitoral; X - Aprovar o Regimento
Interno. Art. 12. A Assembleia Geral ocorrerá ex-
traordinariamente quando houver fatos ou
assuntos de natureza excepcional que justifi-
carem sua convocação. Art. 14. A Assembleia
Geral se reunirá em primeira convocação com
a presença de metade mais um de seus as-
sociados, quitos com suas obrigações em pleno go-
zo de seus direitos, e em segunda e última con-
vocação, meia hora após a primeira, com o
mínimo de 10% (dez por cento) dos sócios

AUTUAÇÃO
Nº PROC 321812-000
FI 198
1989

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO
3
UR
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Exercendo de seus direitos. Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada: I - pelo Presidente da Associação; II - por 1/5 (um quinto) dos associados; III - Pela diretoria executiva; IV - pelo Conselho fiscal. Art. 16. A Assembleia Geral extraordinária da Associação terá seu Edital de convocação contendo o assunto desta, afixando em lugar visível na sede da entidade e em locais dispostos nos bairros e em outros locais no município, a critério da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Art. 17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para os seguintes hipóteses: I - Alteração do Estatuto; II - Alienação de bens imóveis e criação de ônus reais sobre os mesmos; III - Dissolução da Associação. Seção II - Da Diretoria Executiva. Art. 18. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 19. A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 20. Compete a Diretoria Executiva: I - Coordenar e administrar a Associação dentro das normas deste estatuto; II - Entabellar-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais normas; IV - Encaminhar à Assembleia Geral o balanço aprovado pelo Conselho fiscal e o respectivo relatório para conhecimento dos associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; V - Contratar e demitir funcionários; VI -



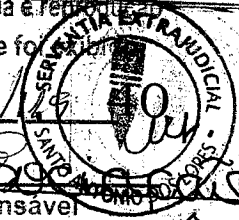
~~Server Response~~

Ricardos Reclamações dos Associados da Encarnação
 para deliberação, informando aos interessados e
 demais associados as decisões tomadas sobre o
 assunto; VII - Planejar, discutir, desenvolver e
 deliberar matérias e assuntos de interesse da Asso-
 ciação, submetendo, quando necessário, o tema
 à Assembleia Geral. Art. 21. A Diretoria Executiva
 reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao mês
 por convocação do Presidente, ou, quando este omi-
 tir-se ou aumentar-se, pela maioria simples de
 seus componentes. Parágrafo único: Excepcional-
 mente, por motivo de urgência, os casos omissos
 poderão ser decididos pela Diretoria Executiva
 ad referendum da Assembleia Geral. Art. 22. Com-
 pete ao Presidente: I - Representar a Associação,
 ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmen-
 te; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Re-
 gimento Interno; III - Movimentar contas bancárias
 conjuntamente com o Tesoureiro; IV - Assinar
 com o Tesoureiro, cheques, duplicatas e outros do-
 cumentos que identifiquem responsabilidades fina-
 nceiras para a Associação; V - convocar e Presidir
 as reuniões da Diretoria Executiva; VI - convocar
 Assembleia Geral e Conselho Fiscal, na forma deste
 estatuto VII - Deliberar sobre assuntos urgentes
 e imprevistos, tendo anteriormente comunicado
 a Diretoria Executiva; VIII - Presidir a Assembleia
 Geral, exceto a de prestação de contas; Art. 23
 Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presi-
 dente em suas ausências ou impedimentos e em
 vacância de cargo; II - Prestar, de um modo geral,
 a sua colaboração ao Presidente. Art. 24. Compete
 ao primeiro Secretário: Secretariar as reuniões da
 Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais; I - Receber

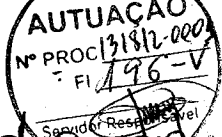
AUTUAÇÃO
Nº PROC 131812-2001
FL. 196
19/6

Certifico que esta fotocópia é fiel do original que me foi

Em: 30/01/01



e encaminhar correspondências da Associação;
II - Substituir o Vice-Presidente em suas ausên-
cias ou impedimentos, ou na vacância do car-
go; III - Manter em ordem os papéis, livros,
inquiridos e documentos da Associação; IV - Invo-
crar os associados devidamente em fixas
propriedades: Outras atividades estabelecidas
pela Diretoria Executiva, Art. 25. Compete ao Se-
gundo Secretário: I - Auxiliar o Primeiro Secretário
na execução de suas tarefas; II - Substituir o
Primeiro Secretário em suas ausências ou impe-
dimentos, ou na vacância do cargo. Art. 26. Com-
pete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e Con-
tabilizar as contribuições dos associados, rendas,
auxílios, e doativos, mantendo em dia a escri-
turação; II - Pagar as contas da Associação, com
autorização; III - Assinar com o Presidente che-
ques, ordens de pagamento e outros documentos
que se fizerem necessários; IV - Conservar sob
sua guarda e responsabilidade, os documentos
relativos à Tesouraria; V - Elaborar balancete seme-
lral ao Conselho fiscal e à Diretoria Executiva;
VI - Controlar em livros específicos a entrada
e saída de numerário, mantendo os valores da
Associação em estabelecimento de crédito. Art. 27.
Compete ao Segundo Tesoureiro I - Auxiliar o Prime-
iro Tesoureiro na execução de suas tarefas; II -
Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausên-
cias ou ^{impedimentos} na vacância do cargo. Art. 28. Podrá ser
postado ou destituído da Diretoria Executiva qual-
quer de seus membros que, sem justificativa, não
cumprir as suas funções previstas neste Estatuto,
e praticar atos que sejam contrários aos objetivos
da Associação. Seção III - Do Conselho fiscal. Art. 29



fiel do original que me foi ex-

Em: 30/01/19

Servidor Responsável

O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria Executiva. § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela diretoria Executiva. § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante. Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal: I - fazer a fiscalização financeira da entidade, dando parecer sobre prestação de contas dos membros da diretoria Executiva, bem como emitir opinião sempre que solicitada pela Assembleia Geral; II - Examinar, sempre que couber, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação; III - Fiscalizar os atos da diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; IV - Comunicar à Assembleia Geral atos, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação; V - Opinar sobre a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas; b) o balanço anual; c) aquisição, alienação e

AS 100
Nº PROC 3112-0001
FI 197
Servidor Responsável

Verifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue
Em: 30/01/19

A



~~Imração de bens pertencentes à Associação~~
d) O relatório anual das atividades pertencentes
às atividades da Associação e sua situação
econômica, financeiro e contábil, fazendo
constar de seu parecer as informações comple-
mentares que julgar necessárias ou úteis à deli-
beração da Assembleia Geral. Parágrafo Único: O
Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente
a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sem-
pre que necessário. fica acrescido o Capítulo
VI que terá a seguinte redação: Capítulo VI-
das eleições: Art. 31. As eleições para a diretoria
executiva e Conselho Fiscal serão realizadas
ordinariamente de 4 (quatro) em 4 (quatro)
anos, podendo ser candidato o sócio devida-
mente quite com suas obrigações estatutárias.
§ 1º. Entende-se como quite com suas obrigações
estatutárias o sócio que não esteja atrasado
com o pagamento das mensalidades e que tenha
participado no mínimo 2/3 (dois terços) das
Assembleias Gerais da Associação, devidamente com-
provado com a assinatura de presença no livro
de Atas; § 2º. As eleições serão realizadas através
de voto secreto; § 3º. Os candidatos não poderão
fazer parte de mais de uma chapa. Art.
32. As eleições para a Diretoria Executiva e Con-
selho Fiscal serão convocadas por meio de Edital
ou através de outro meio idôneo definido em Assem-
bleia Geral, onde serão estabelecidas as regras que
regem o processo eleitoral, com os prazos e ou-
tros requisitos a serem atendidos. Parágrafo
Único: Em caso de haver necessidade de publica-
ção de Edital de convocação das eleições, o mesmo
será publicado com 60 (sessenta) dias de



Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

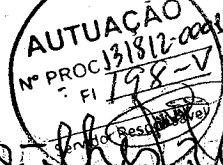
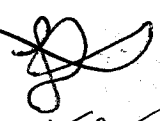
Em: 20/01/2019



~~Ante a ausência do final dos mandatos em curso.~~
fica acrescido o capítulo VII que terá a seguinte redação: Capítulo VII - do patrimônio da Entidade: Art. 33. Constituem patrimônio da entidade: I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados; II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação; IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos; V - outras fontes patrimoniais. Art. 34. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, na território nacional. Fica acrescido o capítulo VIII que terá a seguinte redação: Capítulo VIII - das penalidades: Art. 35. Serão passíveis de penalidades o sócio que: I - Praticar atos que perturbem ou dificultem a vida social e / ou empreendedora da Associação; II - Praticar atos de desacato ou ofensa comprovados aos membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ou associado, dentro das dependências da Associação; III - Praticar atos comprovadamente contrários aos interesses da Associação. Art. 36. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) advertência, suspensão e exclusão. Parágrafo único: Na aplicação das penalidades será levado em conta a gravidade do ato ou reincidência do fato. Art. 37. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria Executiva. Parágrafo único. Compete prioritariamente a Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão,

Em: 30/01/2019

duvidando por caracterizada a justa causa para
tal ato. Art. 38. ~~As contribuições impostas, cabi-~~
ra recursos voluntários, no prazo de 10 (dez)
dias úteis, para a Assembleia Geral. Art. 39. Será
assegurado a todos os associados amplo direito
de defesa e de recurso. Fica acrescido o capítulo
~~IX~~ que terá a seguinte redação: Capítulo IX -
Disposições Gerais: Art. 40. A Associação não poderá
ser dissolvida por 2/3 (dois terços) de seus
associados, quilos com suas obrigações estatutá-
rias, reunidos em Assembleia Geral Extraordi-
nária convocada especialmente para tal fim.
Art. 41. O presente Estatuto poderá ser reformado,
em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois
terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraor-
dinária, especialmente convocada para esse
fim, não podendo ela deliberar, em primeira
convocação, sem a maioria absoluta dos
associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas
convocações seguintes, e entrará em vigor
na data de seu registro em Cartório. Art. 42.
Em caso de dissolução da Associação, a patri-
mônio da entidade será destinado a uma
instituição congênua, para outra pessoa
jurídica qualificada nos termos da Lei N. 9.790
99, preferencialmente que tenha o mesmo obje-
tivo social, ou a instituição pública, a critério
da Assembleia Geral. Art. 43. Não serão remun-
erados os funções eletivas exercidas por qualquer
associado, diretores e conselheiros, bem como não
receberão seus sócios, instituidores, benfeitores
benefícios, direta ou indiretamente, por qual-
quer forma ou título, em razão de competência,
funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.



Certifico que esta fotocópia é
fidel do original que me foi

Em: 30 1 0L 10

pto dos constitutivos, sendo-lhe vedado o
 recebimento de qualquer lucro, gratificação
 ou vantagem. Art. 44 A Associação não
 distribui dividendos nem qualquer parcela de
 seu patrimônio ou de suas rendas a título
 de lucro ou participação no resultado, aplica-
 do integralmente no País os seus recursos para
 consecução com os objetivos estatutários.
 Art. 45 No desenvolvimento de suas atividades,
 a AM observará os princípios de legalidade,
 finalidade, moralidade, publicidade, econo-
 micidade e eficiência, e não para qualquer
 discriminação de raça, cor, orientação política
 ou filosófica, gênero ou religião e terá um
 regimento interno que, aprovada pela Assem-
 bleia Geral e disciplinará seu funcionamento.
 Art. 46 Os casos omissos neste Estatuto serão
 resolvidos definitivamente em Assembleia Geral
 e transitariamente pela Diretoria Executiva. Art.
 47. O presente Estatuto foi aprovado no dia 08 de
 maio de 1997, e reformado em 22 de fevereiro
 de 2018. Os artigos foram sendo lidos e apro-
 vados pelos presentes, sem que houvesse porci-
 namentos contrários. Ao final o Presidente de
 clauso alterado o Estatuto Social nos termos devi-
 damente discutidos e aprovados, e agradeceu a
 contribuição do advogado Paulo Jorge Saba Neto
 OAB/MA. 12.443, que assessorou os trabalhos
 de alteração do Estatuto. Todas as discussões se
 deram na mais absoluta tranquilidade, tendo
 os sócios e sócias participado ativamente das
 discussões. Nada mais havendo a tratar, o
 presidente dos trabalhos deu por encerrada a As-
 bleia e, para constar, eu, James Silva Araújo;

Secretaria da referida assembleia, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será devidamente assinada, como sinal de aprovação, e levada a registro no Surprentia extrajudicial de Santo Antônio dos Lopes, para averbar as alterações estatutárias, objetivando surtir os efeitos jurídicos necessários. Passado Tamarindo, Município de Santo Antônio dos Lopes, estado de Maranhão, 22 de Fevereiro de 2018.

José Alves da Silva Neto

Renato Cruz Santos Filho

Joannes Silva Araújo

Luciene dos Santos e Santos

Ismael Silva Neto

Vitor Silva Cabral

GILSON DA SILVA CABRAL

Edivanda Soysa da Silva Tesario

Gilvan Melo da Cruz

Marcos dos Santos Barbosa

Francisco Barbosa Cabral

João Antônio Benizis

Anderson da Silva Costa

Isaíde W da Silva Costa

Vanusa Gomes de Sousa Silva

José Igor Sousa dos Santos

Francisca Gonçalves Sousa Santos

Francisca F. da S. e Silva

Luizomar da Silva Cabral

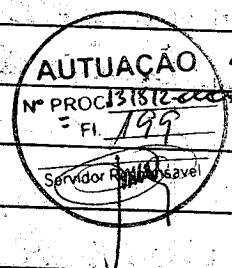
Raimundo Barbosa Cabral

Antonio de Oliveira e Oliveira

Antonio Bonifácio Cabral

Silviano Barbosa Cabral

Waldson Raimon Cabral Oliveira



CONFERE COM O ORIGINAL

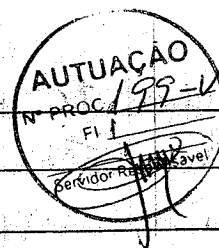
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável

[Signature]





Luiza Da Silva Barbosa
Renê Araújo Caldeira
Jenilane dos Santos Bezerra

Joacy Gomes de Sousa
ELIEZO DE SOUSA

Diego de Sousa Bezerra
Buciane dos Santos e Santos

Marcel da Cruz Silva

João Renato da Silva

Raimundo de Holanda Silva

Getúlio da Conceição da Silva

Francisco Cardoso da Silva

Edinaldo Felix dos Santos

Guano Alves da Silva

Zos e Ribamar da Silva

Antonio Alton Martins Araújo

Ediane da Silva Rodrigues

Em tempo, ressalto que por esquecimento deixei
de constar o artigo 12, o qual segue: Art. 12.

A Assembleia Geral ocorrerá, ordinariamente, uma
vez ao ano, fazendo parte da referida ata.

José Alves da Silva Neto

Osmar Silva Neto

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 30/01/2019

Servidor Responsável

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Império, 101 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 65730-900
Fone: 99 3666 1028 - lghorta@gmail.com

Natureza do Título: Ata de Alteração do Estatuto
Protocolo nº: 193 em 23/02/2018.
Averbação nº: 368, Livro A - 7, Folha 38
Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou Fe, St Antônio dos Lopes, 23/02/2018. O Registrador
Registro R\$: 143,40 Selo R\$: 0,00 Total R\$: 143,40
Selo: 000026378717

Neilde Bezerra de Sousa Perreira
Prezente Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Império, 101 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 65730-900
Fone: 99 3666 1028 - lghorta@gmail.com

Sob o nº: 00368, Livro A - 00007, Folha 038, foi transcrito o presente
documento como averbação referente ao documento denominado
ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A -
00001, Folha 041
Do que dou Fé. Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de
2018.
O Oficial
Selo: 000026378717

Neilde Bezerra de Sousa Perreira
Prezente Substituta



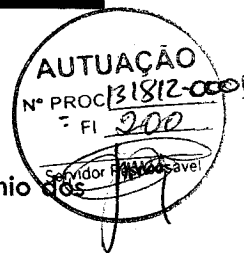
Associação de Moradores do Povoado

Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos
Lopes – MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121



Chamada Publica nº 01/2019
Processo Administrativo: 131812-0001
Abertura: 30 de janeiro de 2019
Hora: 08:00 (oito) horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertado no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada publica nº 01/2019, processo administrativo nº 131812-0001, são oriundos da produção dos associados da entidade apresentada.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 29 de janeiro de 2019.

Jose Alves da Silva Neto

Associação de Moradores do Povoado Tamarindo

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Jose Alves da Silva Neto

CPF: 602.746.573-50

Presidente



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00000407052019

Data de expedição: 23/01/2019 15:39:48

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO** que possui o CNPJ **02.014.408/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: LUGAR POVOADO TAMARINDO

Numero:

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Bairro: ZONA RURAL

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

08/05/1997

Código de validação: 8983594BA5E152EE16A083FFF9C9B900

Data de validade da certidão: 23/04/2019

Finalidade: REGULARIDADE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 2019

Servidor responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3271953285

CPF/CNPJ

02.014.408/0001-48

NÚMERO DE CONTROLE

903201989810

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

LUG POVOADO TAMARINDO , ZONA RURAL
0 - SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À

EMITIDO EM: 23/01/2019

VALIDADE: 31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

7BA3F28A19ECFC89126797EC3CDBAA0E



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.408/0001-48, estabelecida no Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, forneceu gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ 06.172.720/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (dode) meses conforme contrato nº 20180510.

Registramos, ainda, que os fornecimentos referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa/associação cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 24 de Janeiro de 2019.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 30 / 01 / 2019

Servidor Responsável

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO**POV TAMARINDO, SN - - ZONA RURAL, Santo Antonio dos
Lopes, MA - CEP: 65730000**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.028

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2118 1202 0144 0800 0148 5500 1000 0000 2814 0022 0077

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAINSCRIÇÃO ESTADUAL
124672698

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIP.

CNPJ

02.014.408/0001-48

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

42118002797662 - 20/12/2018 16:08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ/CPF

06.172.720/0001-10

DATA DA EMISSÃO

20/12/2018

ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 446 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65730-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Santo Antonio dos Lopes

FONE/FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	33.729,70
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	33.729,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	ALFACE	07051900	040	5102	MAÇO	310,0000	2,3700	734,70					
2	BANANA	08039000	040	5102	DUZIA	479,0000	5,6700	2.715,93					
3	BATATA DOCE	07101000	040	5102	KG	351,0000	3,7100	1.302,21					
4	CARNE BOVINA	02102000	041	5102	KG	1.118,0000	16,9200	18.916,56					
5	CHEIRO VERDE	07099990	040	5102	MAÇO	345,0000	1,9800	683,10					
8	MELANCIA	08071900	040	5102	KG	3.082,0000	1,9100	5.886,62					
10	PIMENTAO	07096000	040	5102	KG	179,0000	5,1700	925,43					
11	COUVE	07041000	040	5102	KG	428,0000	2,2600	967,28					
12	VINAGREIRA	07089000	040	5102	KG	181,0000	3,5000	633,50					
14	FEIJÃO VERDE	07089000	040	5102	MC	121,0000	7,9700	964,37					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, NOTA DE EMPENHO 25050001; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 2603-4 CONTA CORRENTE: 20.652-3	

SÉRIE: 1

Nº PROC 131812-0008

Fl. 205

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

POV TAMARINDO, SN - - ZONA RURAL, Santo Antonio dos
Lopes, MA - CEP: 65730000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.024

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2118 1002 0144 0800 0148 5500 1000 0000 2414 0022 0070

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421180022302104 - 17/10/2018 08:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124672698

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

02.014.408/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ/CPF

06.172.720/0001-10

DATA DA EMISSÃO

17/10/2018

ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 446 -

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65730-000

DATA DE ENTRADA-SAÍDA

MUNICÍPIO

Santo Antonio dos Lopes

FONE/FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA-SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	34.038,02
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	34.038,02

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	ALFACE	07051900	040	5102	MAÇO	425,0000	2,3700	1.007,25					
2	BANANA	08039000	040	5102	DUZIA	838,0000	5,6700	4.751,46					
3	BATATA DOCE	07101000	040	5102	KG	221,0000	3,7100	819,91					
4	CARNE BOVINA	02102000	041	5102	KG	1.124,0000	16,9200	19.018,08					
5	CHEIRO VERDE	07099990	040	5102	MAÇO	867,0000	1,9800	1.716,66					
8	MELANCIA	08071900	040	5102	KG	1.735,0000	1,9100	3.313,85					
10	PIMENTAO	07096000	040	5102	KG	342,0000	5,1700	1.768,14					
11	QUIABO	07069000	040	5102	KG	271,0000	4,7700	1.292,67					
13	VINAGREIRA	07089000	040	5102	KG	100,0000	3,5000	350,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

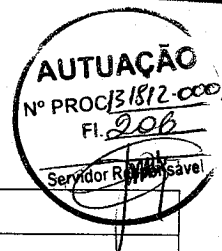
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, NOTA DE EMPENHO 25050001; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 2603-4 CONTA CORRENTE: 20.652-0

RESERVADO AO FISCO

**CHECK LIST – ANÁLISE DE DOCUMENTOS
FASE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



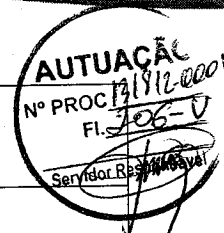
Processo Administrativo	131812-0001
Modalidade: Chamada Pública n.º	01/2019
Objeto	Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período estimado de dez meses.
Data da Sessão Pública	30/1/2019 às 8h

**ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO
TAMARINDO**
CNPJ Nº.: 02.014.408/0001-48

III. HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Grupos Formais de Agricultores Familiares

Item do Edital	Descrição do Documento	Atendimento e Observações
7.1.3.1	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.2	extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.3	prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.4	cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável
7.1.3.5	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;	☐ Sim ☒ Não ☐ Não aplicável
	declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos	☒ Sim ☐ Não



7.1.3.6	associados/cooperados relacionados no projeto de venda e	☐ Não aplicável
7.1.3.7	a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	☐ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável

RESUMO DA ANÁLISE

• Habilitação

(x) habilitado () inabilitado

OBSERVAÇÕES GERAIS

Responsáveis pela Análise

1. Milena Melo Silva
2. João Paulo de Souza
3. Van Clay Lima Mendes
4. _____